



## **ERRATA**

**Referência: Carta Convite nº 01/2022**  
**Processo Administrativo nº 1550/2022**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA torna público a Errata da Carta Convite nº 01/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção, recuperação estrutural e reforma de 6 (seis) Cataventos pertencentes ao Município de São Pedro da Aldeia, conforme detalhado abaixo:

### **- DO TERMO DE REFÊNCIA:**

#### **Do objeto**

#### **Onde Lê:**

A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção, recuperação estrutural e reforma de 06 (seis) cata-ventos pertencentes ao Município de São Pedro da Aldeia.

#### **Leia-se:**

O presente tem como objeto a contratação de empresa de **engenharia para execução** de serviços de manutenção, recuperação estrutural e reforma de 6 (seis) Cataventos pertencentes ao Município de São Pedro da Aldeia.

### **Da Responsabilidade Técnica**

#### **Onde Lê:**

A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do projeto, comprovando a qualificação e a licença para execução dos serviços contratados, devendo constar CREA da empresa e do responsável técnico de (Engenharia Mecânica), sendo de total competência da Contratada a responsabilização por quaisquer irregularidades que possam ocorrer.

#### **Leia-se:**

A empresa licitante deverá possuir registro pessoa jurídica no CREA/RJ ou CAU/RJ com habilitação para execução de serviços de engenharia civil e engenharia mecânica para os serviços objeto desse termo de referencia.

A empresa licitante deverá apresentar através dos seus responsáveis técnicos, Atestados Técnicos averbados no respectivo conselho profissional competente, comprovando serviços executados em engenharia civil e engenharia mecânica compatíveis com os serviços objeto desse termo de referencia.



A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT/CAU do Projeto e Execução, comprovando a qualificação e licença para execução dos serviços contratados, devendo constar o CREA ou CAU da empresa e/ou do responsável técnico (Engenheiro(a) Mecânico e Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a)), sendo de total competência da Contratada a responsabilização de quaisquer irregularidades que possam ocorrer.

## **Obrigações Da Contratada**

### **Onde Lê:**

Apresentar a ART – **Anotação de Responsabilidade Técnica do Projeto.**

A empresa contratada deverá apresentar em prazo máximo de 72 horas antes da execução dos serviços de desmontagem e montagem dos equipamentos um cronograma para que seja possível mobilizar o apoio da Secretaria de Segurança e Ordem Pública para interdição do trânsito nos locais.

Realizar a desmontagem dos Cataventos em seus locais originais e transportá-los para o lugar onde passarão por recuperação e reforma.

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, obedecendo as quantidades e especificações solicitadas para que as demandas sejam atendidas, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota de serviços, constando detalhadamente as indicações, tipo, e prazo de garantia; A instalação será realizada nos locais de origem, pela Contratada.

Utilizar materiais, equipamentos e funcionários da própria responsabilidade da empresa, não cabendo à Prefeitura a disponibilização de quaisquer meios necessários à execução dos serviços.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos; Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**Designar preposto para assistir ao fiscal do contrato.**



**Leia-se:**

Apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou **Registro de Responsabilidade Técnica – RRT/CAU** do projeto e **execução**.

A empresa contratada deverá apresentar em prazo máximo de 72 horas antes da execução dos serviços de desmontagem e montagem dos equipamentos um cronograma para que seja possível mobilizar o apoio da Secretaria de Segurança e Ordem Pública para interdição do trânsito nos locais.

Realizar a desmontagem dos Cataventos em seus locais originais e transportá-los para o lugar onde passarão por recuperação e reforma.

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, obedecendo as quantidades e especificações solicitadas para que as demandas sejam atendidas, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota de serviços, constando detalhadamente as indicações, tipo, e prazo de garantia; A instalação será realizada nos locais de origem, pela Contratada.

Utilizar materiais, equipamentos e funcionários da própria responsabilidade da empresa, não cabendo à Prefeitura a disponibilização de quaisquer meios necessários à execução dos serviços.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos; Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Designar preposto, **de preferência o responsável técnico constante na ART ou RRT** para assistir ao fiscal do contrato.



## **- DO EDITAL DA CARTA CONVITE:**

### **Do Objeto**

#### **Onde Lê:**

A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, recuperação estrutural e reforma de 06 (seis) cata-ventos pertencentes ao Município de São Pedro da Aldeia, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

#### **Leia-se:**

A presente licitação tem por objeto contratação de empresa **de engenharia para execução** de serviços de manutenção, recuperação estrutural e reforma de 06 (seis) cataventos pertencentes ao Município de São Pedro da Aldeia, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

### **Pessoa Jurídica**

#### **Onde Lê:**

- a) Identidade dos Sócios
- b) Contrato Social;
- c) Certidão negativa de debito municipal, instituídos (certidões negativas ou certidões positivas com efeitos negativos) art. 29 III;
- d) Certidão negativa de debito INSS. Instituídos (certidões negativas ou certidões positivas com efeitos negativos) art. 29 inciso IV;
- e) Certidão negativa de debito FGTS. Instituídos (certidões negativas ou certidões positivas com efeitos negativos) art. 29 inciso IV;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas instituídos (certidões negativas ou certidões positivas com efeitos negativos);
- g) Cartão do CNPJ;

#### **Leia-se:**

- a) Identidade dos Sócios
- b) Contrato Social;
- c) Certidão negativa de debito municipal, instituídos (certidões negativas ou certidões positivas com efeitos negativos) art. 29 III;
- d) Certidão negativa de debito INSS. Instituídos (certidões negativas ou certidões positivas com efeitos negativos) art. 29 inciso IV;
- e) Certidão negativa de debito FGTS. Instituídos (certidões negativas ou certidões positivas com efeitos negativos) art. 29 inciso IV;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas instituídos (certidões negativas ou certidões positivas com efeitos negativos);
- g) Cartão do CNPJ;
- h) A empresa licitante deverá possuir registro pessoa jurídica no CREA/RJ ou CAU/RJ com habilitação para execução de serviços de engenharia civil e engenharia mecânica para prestação dos serviços;**



- i) A empresa licitante deverá apresentar através dos seus responsáveis técnicos, Atestados Técnicos averbados no respectivo conselho profissional competente, comprovando serviços executados em engenharia civil e engenharia mecânica compatíveis com os serviços objeto constante do termo de referência;
- j) A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT/CAU do Projeto e Execução, comprovando a qualificação e licença para execução dos serviços contratados, devendo constar o CREA ou CAU da empresa e/ou do responsável técnico {Engenheiro(a) Mecânico e Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a)}, sendo de total competência da Contratada a responsabilização de quaisquer irregularidades que possam ocorrer.

São Pedro da Aldeia, 18 de agosto de 2022

**Ailson Rodrigues de Carvalho**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 016/2022